

PORTARIA N° 554 DE 19 DE JUNHO DE 2023

**Altera a outorga da SPE G6 Empreendimentos Imobiliários LTDA para o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no Rio Tenente Lira.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos administrativos de outorga de uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de Mato grosso e disciplina o uso do SIGA HÍDRICO;

Considerando o Parecer Técnico nº 1325/2023 de 15 de junho de 2023, do processo SIGA HÍDRICO N° 3119/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio da Portaria nº 516 de 02 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 09 de junho de 2021, a qual outorgou a **SPE G6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, CNPJ nº: 18.578.795/0001-85, doravante denominada outorgada o direito de uso de recursos hídricos para diluição de efluentes no Rio Tenente Lira com a finalidade de esgotamento sanitário proveniente do Loteamento Residencial Jardim dos Ipês, atendendo a uma população de 4064 habitantes em 1016 lotes, no Município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-11–Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica com as seguintes características:

I - Coordenadas Geográficas do Ponto de Lançamento de Efluentes: Lat. 12°31'0,56"S e Long. 55°43'0,53"W, com uma vazão máxima de lançamento de 40,6 m³/h (0,01128 m³/s ou 11,28 L/s), concentração máxima de Matéria Orgânica DBO de 18,94 mg O2/L, vazão de diluição de 0,039311 m³/s, carga máxima de 11,52 kgDBO/dia;

II - A Outorgada deverá adequar a manutenção e operação do sistema de tratamento de efluentes com a finalidade de cumprir o valor de DBO (mg/L de O2) e volume diário de lançamento (975,00 m³/dia) máximos estabelecidos;

III - A outorgada deverá realizar a medição contínua das vazões dos efluentes que serão lançados no corpo hídrico;

IV- A outorgada deverá realizar mensalmente o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final do parâmetro DBO5,20°C;

V - Os Relatórios das análises dos efluentes e das vazões lançadas deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos anualmente até o prazo de validade desta outorga. As análises dos efluentes deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

**Art. 2º.** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de junho de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto

no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º.** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º.** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações ou lançamento de efluentes, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Fica revogada a Portaria nº 516 de 02 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 09 de junho de 2021.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2023.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
**CUMpra-SE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Lançamento de Efluentes no rio Tenente Lira

Coordenadas Geográficas Lat. 12°31'0,56"S e Long. 55°43'0,53"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Janeiro	0,01128	24	31	18,94
Fevereiro	0,01128	24	28	18,94
Março	0,01128	24	31	18,94
Abril	0,01128	24	30	18,94
Maio	0,01128	24	31	18,94
Junho	0,01128	24	30	18,94

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Julho	0,01128	24	31	18,94
Agosto	0,01128	24	31	18,94
Setembro	0,01128	24	30	18,94
Outubro	0,01128	24	31	18,94
Novembro	0,01128	24	30	18,94
Dezembro	0,01128	24	31	18,94

Documento assinado eletronicamente em 19/06/2023

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 19/06/2023 as 17:22:41.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **0VVIS1404** e o código CRC **636E48D7**.